



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 213/13
FL: 794

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETOS DE LEIS Nºs 213 e 214/2013

PARECER CONJUNTO ÀS EMENDAS APRESENTADAS PARA 2ª DISCUSSÃO

RELATÓRIO

Esgotado o prazo regimental para apresentação de emendas, os projetos de Leis nºs **213/2013** (que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Londrina para o período de 2014 a 2017) e **214/2013** (que estima a receita e fixa a despesa do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2014), aprovados em 1º turno nas formas originais, receberam alterações oriundas das discussões das propostas com a sociedade e de solicitações do Executivo para ajustes técnicos identificados após o início de tramitação na Casa.

Cumprindo o que dispõe o artigo 237 do Regimento Interno, as Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento passam a emitir parecer para a segunda discussão e votação dos projetos de lei em epígrafe.

VOTO DAS COMISSÕES

1.

Após a aprovação em primeiro turno dos projetos de leis nºs 213 (Plano Plurianual – PPA) e 214/2013 (LOA), os ilustres vereadores e os membros das comissões de Finanças e Orçamento, de Seguridade Social e de Acompanhamento dos Distritos apresentaram, dentro do prazo regimental, as seguintes quantidades de emendas para discussão em segundo turno:



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 213/13
PL: 785

Autoria	Plano Plurianual PL 213/2013	Orçamento 2014 PL 214/2013	Total de Emendas
Comissão de Finanças e Orçamento	10	16	26
Comissão de Seguridade Social	1	2	3
Comissão Especial de Acompanhamento dos Distritos	-	1	1
Vereadores	12	5	17
Total das Emendas	23	24	47

Natureza das emendas	Plano Plurianual PL 213/2013	Orçamento 2014 PL 214/2013	Total de Emendas
Aditivas	10	6	16
Modificativas	2	11	13
Aditivas e Modificativas	11	7	18
Total das Emendas	23	24	47

Considerando que as propostas do Plano Plurianual e do Orçamento para o exercício de 2014 foram objeto de exame em primeira discussão e votação, as Comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça, Legislação e Redação ratificam os pareceres emitidos aos projetos originais.

As emendas citadas possuem ainda as seguintes autorias:

Autoria	Plano Plurianual PL 213/2013 (Número das Emendas)	Orçamento 2014 PL 214/2013 (Número das Emendas)
Comissão de Finanças e Orçamento	1 a 10	1 a 16
Comissão de Seguridade Social	11	17 e 18
Comissão Especial de Acompanhamento dos Distritos	-	19
Elza Correia	12, 13 e 14	-
Marcos Belinati	16	-
Professor Fabinho	21	22
Mario Takahashi	17	21
José Roque Neto	18 e 19	-
Professor Rony	22	23
Sandra Graça	23	24
Péricles Deliberador	20	-
Gaúcho Tamarrado e Gerson Araújo	15	20



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

213/13
796

As emendas apresentadas pela Comissão de Finanças e Orçamento (n^{os} 1 e 2 do PPA e n^{os} 1, 2 e 3 da LOA) visam atender a compatibilização entre os instrumentos de planejamento, previstas no art. 103, § 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

“Art. 103. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, de iniciativa exclusiva do Prefeito, serão apreciados pela Câmara na forma de seu Regimento Interno e desta Lei Orgânica.

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou os projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...)”

Ainda as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças e Orçamento (n^{os} 3 a 10 do PPA e n^{os} 4 a 16 da LOA), atendem solicitação do Executivo para ajustar os projetos às situações identificadas após a data de seus protocolos na Casa.

As emendas apresentadas pela Comissão de Seguridade Social (nº 11 do PPA e n^{os} 17 e 18 da LOA), ampliam em **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2014, em atendimento parcial das solicitações do Conselho Municipal de Saúde na audiência pública realizada na Casa em 30 de outubro último.

A emenda nº 19, apresentada à LOA pela Comissão de Acompanhamento dos Distritos, visa compatibilizar ação/meta do PPA, constante do Fundo Municipal de Saúde, para viabilizar a construção de Unidade Básica de Saúde na Zona Rural.

Vale dizer que a Comissão de Acompanhamento dos Distritos, criada pelo Requerimento nº 445/2013, com a finalidade de identificar as demandas por serviços públicos da Zona Rural, apurou 504 pleitos dos munícipes durante a realização de quatorze reuniões entre os meses de março e junho últimos.

Referida Comissão apresentou ao Plenário da Casa, no mês de agosto, relatório do trabalho desenvolvido com a indicação de vários encaminhamentos, entre eles o envio de cópia ao Prefeito do Município, para conhecimento das demandas de competência municipal, e para a Comissão de Finanças e Orçamento, para avaliação quanto a necessidade de emendas aos projetos de lei do PPA e LOA.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 213/13
FL: 787

A assessoria técnica avaliou, sob a ótica da viabilidade orçamentária, cada um dos pleitos dos munícipes residentes na Zona Rural e elaborou documento que será entregue aos membros da Comissão Especial de Acompanhamento dos Distritos.

Em outubro, na audiência pública realizada na Casa para discussão dos projetos de lei sob análise, munícipes sugeriram 95 propostas de emendas para melhorias dos serviços públicos em locais especificados, notadamente nas áreas de saúde, segurança pública e obras viárias.

A assessoria técnica avaliou as 95 sugestões e constatou a existência de recursos alocados na proposta orçamentária de 2014 que poderão ser utilizados para atendimento.

Considerando a existência dos recursos orçamentários, a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhará relatório ao Prefeito, solicitando que priorize o atendimento aos pleitos para o próximo exercício financeiro.

2.

Feitas as considerações e tendo em vista que a Casa promoveu a audiência pública prevista na legislação federal (art. 44 da Lei nº 10.257/2001 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000), condicionante para a aprovação dos projetos, as Comissões subscritas emitem parecer favorável às emendas, por não apresentarem óbices legais ou constitucionais, porém, com os seguintes encaminhamentos, em face da compatibilização exigida pela Lei Orgânica do Município (artigo 103, § 3º, inciso I), já citada neste parecer:

- Que a emenda nº 15, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 20, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 17, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 21, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 21, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a

4



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

213/13

798

emenda nº 22, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);

- Que a emenda nº 22, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 23, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 23, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 24, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 5, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 4, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 6, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 5, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 4, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 6, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também forem as emendas nºs 9 e 10, apresentadas ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 7, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 11, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a

5



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 213/13
FL: 799


emenda nº 12, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);


- Que a emenda nº 9, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 17, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também for a emenda nº 13, apresentada ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a emenda nº 11, apresentada ao Projeto de Lei nº 213/2013 (PPA), **somente** seja aprovada se também forem as emendas nºs 17 e 18, apresentadas ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA);
- Que a aprovada a emenda nº 14, seja também aprovada de nº 15, ambas apresentadas ao Projeto de Lei nº 214/2013 (LOA).

SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:


Gustavo Richa
Presidente/Relator



Lenir de Assis
Vice-Presidente


Emanuel Gomes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Mario Takahashi
Presidente


Gustavo Richa
Vice-Presidente/Relator


Emanuel Gomes
Membro